

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

Edição nº 2816

### Nesta Edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....2

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....4

Boletins de Pessoal.....4

Avisos de licitações.....4

Editais.....4



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 1553/2017**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** as Portarias n.ºs 3319/2016 e 0878/2017 e 3319/2016, as quais redistribuíram e prorrogaram, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Novo Hamburgo, na forma que segue (PR.00983.02180/2015-5).

**Promotoria de Justiça Criminal:**

Cargo	Atribuições
2º	2ª Vara Criminal, exceto processos judiciais com finais JECrim, ressalvada as atribuições dos substitutos
3º	3ª Vara Criminal, <b>exceto delitos de detenção</b> , ressalvada as atribuições dos substitutos
4º	3ª Vara Criminal (audiências de precatórias, <b>delitos de detenção, incluindo audiências, da competência da Pretora</b> ); Execuções Criminais (fiscalização das casas prisionais - atuação extrajudicial).
Substituto (designação excepcional)	Atuar nos processos da 2ª Vara Criminal, <b> finais 9 e 0 (sem audiências)</b> , Juizado Especial Criminal (procedimentos policiais, processos e audiências).
Substituto (designação excepcional 2)	Atuar nos processos da 3ª Vara Criminal, finais 8, 9 e 0, <b>exceto delitos de detenção</b> (sem audiências), Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**Promotoria de Justiça Cível:**

Cargo	Atribuições
1º	1ª e 2ª Varas Cíveis e <b>processos pares da Vara de Falências</b> , bem como matéria de Defesa do Patrimônio Público e Fundações (art. 5º, inciso VI, XII, do Provimento n.º 12/2000).
2º	3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara da Direção do Foro, <b>processos ímpares da Vara de Falências</b> , bem como em matéria de Direitos Constitucionais, Pessoas Portadoras de Deficiência, (incluindo a legitimidade para propositura de ações de interdição ou de alteração de curatela decorrentes de procedimentos relativos a pessoas portadoras de deficiência), Saúde Pública e Defesa dos Direitos do Idoso (art. 5º, incisos I, alíneas 1 e 2, III, XIII e XIV, do Provimento n.º 12/2000), <b>além da atuação extrajudicial referente à matéria relacionada à Lei Maria da Penha.</b>

Esta portaria prorroga a disposição outrora firmada, até o dia 30 de agosto de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PORTARIA N.º 1625/2017**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Erechim, na forma que segue (PR.00983.00697/2017-6):

Cargo	Atribuições
1º cível	1ª e 2ª Varas Cíveis, <b>Direção do Foro, crimes licitatórios</b> e as atribuições, <b>cíveis e criminais</b> , previstas no art. 5º, inciso VI (improbidade administrativa), do Provimento n.º 12/2000
2º cível	3ª Vara Cível especializada em Família e Sucessões, bem como as atribuições previstas no art. 5º, incisos I (direitos constitucionais), alíneas 1 e 2 (salvo matérias de saneamento e habitação), III (portador de deficiência), V (consumidor), XIII (saúde pública) e XIV (idoso) do Provimento n.º 12/2000
1º criminal	Procedimentos do Júri, procedimentos policiais e processos cujos delitos sejam apenados com reclusão em trâmite na 1ª Vara Criminal, <b>excetuados os feitos referentes aos crimes licitatórios e aos crimes que configurem, também, ato de improbidade administrativa</b>



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2186

2º criminal	Procedimentos ordinários com pena de reclusão, sumários com pena de detenção, especiais e previstos na Lei Maria da Penha da 2ª Vara Criminal, bem como os inquéritos policiais da 2ª Vara Criminal, <b>excetuados os feitos referentes aos crimes licitatórios e aos crimes que configurem, também, ato de improbidade administrativa</b>
3º criminal	JECRim, Execução Criminal e procedimentos policiais e processos cujos delitos (crimes e/ou contravenção) sejam apenados com detenção, prisão simples ou multa em trâmite na 1ª Vara Criminal, incluindo o delito do art. 28 da Lei 11.343/06, <b>excetuados os feitos referentes aos crimes licitatórios e aos crimes que configurem, também, ato de improbidade administrativa</b>
1º especializado	Art. 5º, incisos I (direitos constitucionais), alínea 2 (apenas nas matérias de saneamento e habitação), IV (meio ambiente e patrimônio natural e cultural) e XVIII (urbanismo e habitação), do Provimento n.º 12/2000
2º especializado	Art. 5º, inciso II (infância e juventude), do Provimento n.º 12/2000

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2017, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
 Promotora de Justiça,  
 Chefe de Gabinete.

**PORTARIA N.º 1848/2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na **Promotoria de Justiça Cível e Especializada de Carazinho**, na forma que segue (PR.00983.01332/2016-1):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
1º Cível	1ª Vara Cível, Defesa do Patrimônio Público (incluindo Improbidade Administrativa), Defesa do Consumidor e Fundações
2º Cível	2ª Vara Cível, Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural, Saneamento, Habitação e Urbanismo (incluindo Loteamentos)
Especializada	3ª Vara Cível, Infância e Juventude, Direitos Constitucionais (com exceção de saneamento e habitação), Saúde Pública, Defesa dos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência

Esta portaria vigorará a contar de 1º de julho de 2017, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
 Promotor de Justiça,  
 Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA N.º 143/2017 - PF  
 ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n.º 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida no Estatuto da **Fundação Maronna**, com sede em Alegrete, RS,

em conformidade com o que consta no PR.00031.00225/2017-8.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

**KÉLLER DORNELLES CLÓS**,  
 Procurador de Fundações.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 2449/2017**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve, **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância **SPU.PR.01055.00037/2017-6** por trinta (30) dias úteis, a contar do dia 24/07/2017.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2017.  
**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.  
Registre-se e Publique-se.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**BOLETIM N.º 243/2017**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:  
**NOMEAR**  
- BERNARDO SPENCER DA FONTOURA TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 2438/2017).  
**EXONERAR**  
- a pedido, a contar de 14 de julho de 2017, o servidor GUILHERME SPADER, ID n.º 3805239, do cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, em virtude de posse no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 2419/2017).  
**CONSIDERAR**  
- habilitado para tomar posse, a contar de 14/07/2017, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", GUILHERME SPADER, tendo entrado em exercício em 14/07/2017.  
- habilitado para tomar posse, a contar de 20/07/2017, no cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, HENRIQUE ROCHA SCHWANTES, tendo entrado em exercício em 21/07/2017.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de julho de 2017.  
**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**SGA N.º 01236.000.018/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/17**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, **CONHECER** e **DESPROVER** o recurso interposto pela empresa M P HARBELI TECNOLOGIA ME (WELT SOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EIRELI); **ADJUDICAR**, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191/09 e artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.250/2002, o objeto à empresa SERVICE INFORMÁTICA LTDA.; bem como **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191/09 e artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal n.º

10.250/2002. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual n.º 13.191/09.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2017.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 129/2017**  
**REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL  
EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), a divulgação do local em que será oferecida a vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.  
Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007, com a redação dada pelo Provimento 74/2016, publicado em 12/12/2016.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de julho de 2017.  
**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.